



NITERÓI
PREFEITURA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

caso de conclusão de procedimento licitatório para contratação dos produtos objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

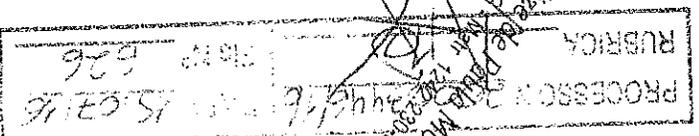
Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados na tabela constante da cláusula primeira;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarteamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2016, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.30.00
FONTE DE RECURSO: 207





NITERÓI
PREFEITURA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO: 2543.10.301.0051.2268; 2543.10.302.0051.2262;
2543.10.305.0052.2276; 2542.10.122.0001.2741.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ 2.203.183,01 (Dois milhões, duzentos e três mil, cento e oitenta e três reais e um centavo).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

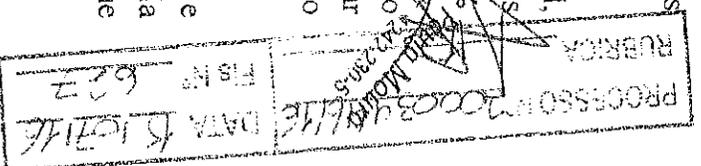
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às solicitações feitas pela Coordenação de Assistência Farmacêutica – COFAR:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Coordenação de Assistência Farmacêutica – COFAR

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que





NITERÓI
PREFEITURA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor R\$ 2.203.183,01 (Dois milhões, duzentos e três mil, cento e oitenta e três reais e um centavo), a ser realizado conforme as entregas dos produtos, cada uma delas, sendo o pagamento efetuado junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PROCESSO Nº 000.000.000.000	RUBRICA
16/16	
02/16	
03/16	
04/16	
05/16	
06/16	
07/16	
08/16	
09/16	
10/16	
11/16	
12/16	
13/16	
14/16	
15/16	
16/16	
17/16	
18/16	
19/16	
20/16	
21/16	
22/16	
23/16	
24/16	
25/16	
26/16	
27/16	
28/16	
29/16	
30/16	
31/16	
32/16	
33/16	
34/16	
35/16	
36/16	
37/16	
38/16	
39/16	
40/16	
41/16	
42/16	
43/16	
44/16	
45/16	
46/16	
47/16	
48/16	
49/16	
50/16	
51/16	
52/16	
53/16	
54/16	
55/16	
56/16	
57/16	
58/16	
59/16	
60/16	
61/16	
62/16	
63/16	
64/16	
65/16	
66/16	
67/16	
68/16	
69/16	
70/16	
71/16	
72/16	
73/16	
74/16	
75/16	
76/16	
77/16	
78/16	
79/16	
80/16	
81/16	
82/16	
83/16	
84/16	
85/16	
86/16	
87/16	
88/16	
89/16	
90/16	
91/16	
92/16	
93/16	
94/16	
95/16	
96/16	
97/16	
98/16	
99/16	
100/16	

SEPLAS - Instituto de Planejamento e Gestão Municipal de Niterói



NITERÓI
PREFEITURA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento à Fundação Municipal de Saúde, sito à Rua Visconde de Sepetiba, n° 987, 8° andar, Centro, Niterói, após a entrega de cada pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final de cada entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo menor índice oficial de ajustes e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n° 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, por inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Realize a
assinatura
em
15/06/16

PROCESSO Nº 003.158/16	DATA RECEBIMENTO
RUBRICA	Nº 629



NITERÓI
PREFEITURA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PROCESSO Nº 00394616-0/2015
RUBRICA
638



NITERÓI
PREFEITURA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO DE ELIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 29 de julho de 2016.


FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

TESTEMUNHA _____

TESTEMUNHA _____

PROCESSO Nº 2003/2016	RUBRICA
DATA 25/07/16	FL Nº 633

Anelinda de Paula Moura
SFP/MS



NITERÓI

PREFEITURA

34	CONJUNTO ASPIRAÇÃO PARA VIAS AÉREAS SUPERIORES - FRASCO EM PVC CRISTAL 500ML GRADUADO DE 50/50ML	UNID	192	R\$	33,20	R\$ 6.374,40
35	CONJUNTO DE SONDA P/ GASTROSTOMIA, COMPOSTO DE TUBO A NIVEL DE PELE, SILICONE, CALIBRE UND 22 FR, MEDINDO 3,5CM	UNID	12	R\$	1.032,00	R\$ 12.384,00
36	CONJUNTO DE SONDA P/ GASTROSTOMIA, COMPOSTO DE TUBO A NIVEL DE PELE, SILICONE, CALIBRE UND 24 FR, MEDINDO 3,0CM	UNID	12	R\$	1.032,00	R\$ 12.384,00
37	CONJUNTO SUÇÃO, SISTEMA PRESSÃO NEGATIVA, SISTEMA FECHADO, DRENO TUBULAR FENESTRADO EM PVC CRISTAL (ITEM 466)	UNID	30	R\$	190,00	R\$ 5.700,00
38	CONJUNTO SUÇÃO, SISTEMA PRESSÃO NEGATIVA, SISTEMA FECHADO, DRENO TUBULAR FENESTRADO EM PVC CRISTAL (ITEM 467)	UNID	30	R\$	190,00	R\$ 5.700,00
39	CONJUNTO SUÇÃO, SISTEMA PRESSÃO NEGATIVA, SISTEMA FECHADO, DRENO TUBULAR FENESTRADO EM PVC CRISTAL (ITEM 468)	UNID	30	R\$	190,00	R\$ 5.700,00
40	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ADULTO - HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO	UNID	40.000	R\$	0,44	R\$ 17.600,00
41	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA INFANTIL - HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, COM GEL SÓLIDO ELETROLÍTICO	UNID	1.920	R\$	0,63	R\$ 1.209,60
42	EQUIPO DE INFUSAO MICROGOTAS BURETA FOTOSSENSIVEL - MATERIAL PVC CRISTAL, COMPLEMENTO MINIMO 120 CM	UNID	300	R\$	6,65	R\$ 1.995,00
43	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M - IMPERMEAVEL, 1 FACE, COR BRANCA, MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO	UNID	18.768	R\$	8,64	R\$ 162.155,52
44	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - MEDIO	UNID	9.500	R\$	1,97	R\$ 18.716,00
45	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - PEQUENO	UNID	11.000	R\$	1,37	R\$ 15.070,00
46	FITA ADESIVA CIRÚRGICA 50MM X 10M - MICROPOROSA, COR BRANCA, HIPOALERGÊNICO	UNID	12.750	R\$	5,64	R\$ 71.910,00
47	FITA ADESIVA COMUM 19MM X 50M - EM PAPEL CREPADO, BRANCA, MONOFACE, MEDINDO 19MM X 50M, MULTTIUSO	UNID	9.696	R\$	4,92	R\$ 47.704,32
48	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M - COM INDICADOR QUÍMICO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM DORSO	UNID	6.900	R\$	6,05	R\$ 41.745,00

PROCESSO Nº 000344/16 DATA 12/12/17
RUBRICA



NITERÓI

PREFEITURA

45	FIXADPR DE CANULA TRAQUEOSTOMIA ADULTO	UNID	480	R\$	21,20	R\$ 10.176,00
46	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL GRANDE (ATÉ 15KG)	UNID	1.500	R\$	0,77	R\$ 1.155,00
47	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL MÉDIO (ATÉ 10KG)	UNID	1.500	R\$	0,77	R\$ 1.155,00
48	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PEQUENA (ATÉ 5KG)	UNID	18.900	R\$	0,77	R\$ 14.553,00
49	GORRO CIRURGICO - NÃO TECIDO, 30G/M2	UNID	4.200	R\$	0,12	R\$ 504,00
50	KIT PARA EXAME GINECOLOGICO (ESPATULA, ESCOVA E ESPÉCULO) TAMANHO G	UNID	5.040	R\$	4,01	R\$ 20.210,40
51	KIT PARA EXAME GINECOLOGICO (ESPATULA, ESCOVA E ESPÉCULO) TAMANHO M	UNID	8.000	R\$	3,36	R\$ 26.880,00
52	LAMINA DE BISTURI Nº 11	UNID	5.600	R\$	0,36	R\$ 2.016,00
53	LAMINA DE BISTURI Nº 23	UNID	60	R\$	0,36	R\$ 21,60
54	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5	UNID	4.560	R\$	1,73	R\$ 7.888,80
55	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0	UNID	50.796	R\$	1,73	R\$ 87.877,08
56	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	UNID	62.883	R\$	1,73	R\$ 108.787,59
57	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0	UNID	40.000	R\$	1,73	R\$ 69.200,00
58	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,5	UNID	20.000	R\$	1,73	R\$ 34.600,00
59	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G	UNID	17.000	R\$	27,85	R\$ 473.450,00
60	PRESERVATIVO LATEX 52MM SEM LUBRIFICANTE	UNID	5.000	R\$	0,51	R\$ 2.550,00
61	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHO NA COR AZUL	UNID	2.400	R\$	2,00	R\$ 4.800,00
62	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHO NA COR ROSA	UNID	2.400	R\$	2,00	R\$ 4.800,00
63	SERINGA HIPODERMICA 3ML	UNID	42.500	R\$	0,23	R\$ 9.775,00
64	SERINGA HIPODERMICA 50ML	UNID	1.704	R\$	4,19	R\$ 7.139,76
65	SERINGA HIPODERMICA 5ML	UNID	45.000	R\$	0,27	R\$ 12.150,00
66	SONDA DE FOLLEY EM LATEX SILICONIZADO Nº 8	UNID	294	R\$	3,36	R\$ 987,84
67	SONDA DE FOLLEY EM LATEX SILICONIZADO Nº 10	UNID	114	R\$	3,38	R\$ 385,32
68	SONDA DE FOLLEY EM LATEX SILICONIZADO Nº 12	UNID	1.062	R\$	3,37	R\$ 3.578,94
69	SONDA DE FOLLEY EM LATEX SILICONIZADO Nº 14	UNID	1.800	R\$	3,37	R\$ 6.066,00
70	SONDA DE FOLLEY EM LATEX SILICONIZADO Nº 16 - DUAS VIAS	UNID	1.500	R\$	3,37	R\$ 5.055,00
71	SONDA DE FOLLEY EM LATEX SILICONIZADO Nº 16 - TRÊS VIAS	UNID	40	R\$	3,38	R\$ 135,20
72	SONDA DE FOLLEY EM LATEX SILICONIZADO Nº 18 - DUAS VIAS	UNID	2.000	R\$	3,37	R\$ 6.740,00
73	SONDA DE FOLLEY EM LATEX SILICONIZADO Nº 20 - DUAS VIAS	UNID	1.230	R\$	3,37	R\$ 4.145,10
74	SONDA DE FOLLEY EM LATEX SILICONIZADO Nº 20 - TRÊS VIAS	UNID	120	R\$	3,38	R\$ 405,60

[Handwritten signature]

PROCESSO Nº 5020346/16 DATA 15/05/16
MUNICÍPIO DE NITERÓI



NITERÓI

PREFEITURA

75	SONDA DE FOLLEY EM LATEX SILICONIZADO Nº 22 - DUAS VIAS	UNID	100	R\$	3,38	R\$ 338,00
76	SONDA DE FOLLEY EM LATEX SILICONIZADO Nº 22 - TRES VIAS	UNID	30	R\$	3,38	R\$ 101,40
77	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 CURTA	UNID	120	R\$	1,12	R\$ 134,40
78	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 LONGA	UNID	822	R\$	1,62	R\$ 1.331,64
79	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 CURTA	UNID	200	R\$	1,19	R\$ 238,00
80	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 LONGA	UNID	1.000	R\$	1,69	R\$ 1.690,00
81	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 CURTA	UNID	200	R\$	1,32	R\$ 264,00
82	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 LONGA	UNID	1.200	R\$	1,71	R\$ 2.052,00
83	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 CURTA	UNID	260	R\$	1,37	R\$ 356,20
84	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 LONGA	UNID	800	R\$	1,98	R\$ 1.584,00
85	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 LONGA	UNID	840	R\$	2,15	R\$ 1.806,00
86	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 LONGA	UNID	1.002	R\$	2,45	R\$ 2.454,90
87	SONDA NASOGASTRICA Nº 22 LONGA	UNID	702	R\$	2,02	R\$ 1.418,04
88	SONDA NASOGASTRICA Nº 4 CURTA	UNID	200	R\$	1,00	R\$ 200,00
89	SONDA NASOGASTRICA Nº 6 CURTA	UNID	120	R\$	1,04	R\$ 124,80
90	SONDA NASOGASTRICA Nº 8 CURTA	UNID	120	R\$	1,10	R\$ 132,00
91	SONDA URETRAL Nº 10	UNID	1.500	R\$	1,13	R\$ 1.695,00
92	SONDA URETRAL Nº 12	UNID	1.200	R\$	1,20	R\$ 1.440,00
93	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº30	UNID	1.398	R\$	7,52	R\$ 10.512,96
94	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº32	UNID	1.578	R\$	7,52	R\$ 11.866,56
95	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº34	UNID	1.578	R\$	7,52	R\$ 11.866,56
96	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº36	UNID	1.398	R\$	7,52	R\$ 10.512,96

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO:

R\$ 2.203.183,01

Dois milhões, duzentos e três mil, cento e oitenta e três reais e um centavo

PROCESSO Nº 200314
MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA B. B. GUARANI Nº 658

Análise de Preço
SEPLAG - Matr. 242.230-86